PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
TEL: (0**34) 3353-5200 - FAX: (0**34) 3353-5333
E-MAIL: pclaraval@francanet.com.br

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

LEI MUNICIPAL Nº 1.059/06

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS RUBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 258.500,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil e quinhentos reais)**, destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações:

DOTAÇÃO/RUBRICA	VALOR EM R$
02 01 01 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
04 122 0401 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
319030 – Material de consumo	**5.000,00**
319036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	**500,00**
319039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**5.000,00**
02 02 01 – PROJETOS ESPECIAS E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA	
20 606 2001 2.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMATER/MG	
337041 - Contribuições	**6.000,00**
02 02 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04 122 0401 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
339030 – Material de consumo	**5.000,00**
339036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	**1.000,00**
339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**30.000,00**
04 122 0401 2.087 – MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES À AMEG	
337041 – Contribuições	**3.000,00**
04 133 0401 2.010 – CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
339047 – Obrigações tributárias e contributivas	**5.000,00**

02 02 03 - TESOURARIA	
04 123 0402 2.071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TESOURARIA	
339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**2.000,00**
02 03 01 – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS	
12 361 1201 2.037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO – RECURSOS PRÓPRIOS	
339030 – Material de consumo	**7.000,00**
339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**2.000,00**
12 361 1201 2.061 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PRÓPRIOS	
339030 – Material de consumo	**20.000,00**
02 03 04 – PRÉ-ESCOLAR	
12 365 1203 2.062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR	
339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**1.000,00**
02 04 01 – SAÚDE	
10 301 1001 2.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE – SUS	
339030 – Material de consumo	**1.000,00**
10 302 1002 2.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS	
339036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	**5.000,00**
339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**60.000,00**
02 04 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07 244 0801 2.015 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**10.000,00**
02 05 01 – SERVIÇOS URBANOS	
15 452 0401 2.053 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
339030 – Material de consumo	**5.000,00**
339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**40.000,00**
02 05 02 – SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS	
04 606 0410 1.016 – CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS	
449051 – Obras e instalações	**5.000,00**
04 606 0410 2.012 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS DE RODAGENS	
339030 – Material de consumo	**40.000,00**
TOTALIZAÇÃO	**258.500,00**

Artigo 2º) – Como recursos às dotações constantes do Artigo 1º) poderão ser utilizados os decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do presente orçamento que não forem utilizadas e/ou tendência do excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64, parágrafo 1º, incisos II e III e parágrafo 3º.

Artigo 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Claraval, em 7 de agosto de 2006.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PROTOCOLO
Nº 260 Livro 03 Folha 89
11 08 2006